



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

LEI Nº 3525, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a instituir  
Zona Urbana da cidade de Juazeiro do Norte,  
Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso  
de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir Zona Urbana da cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, uma parte de terra agrícola, no lugar denominado Fazenda Guanabara, nesta cidade, com uma área de 30,3496 hectares, com os seguintes limites: ao nascente, com a estrada que liga a cidade de Juazeiro à Caririaçu; ao poente, com imóvel do mesmo comprador; ao norte com terras do Sr. Aluísio Anastácio e ao sul, com a Estrada Nova que dá acesso a Colina do Horto, deixa de ser área rural, para ser área urbana, conforme cópia da planta Baixa em anexo, com levantamento topográfico da referida área.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009).///

  
DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE